



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2801 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM TODO O COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI, INCLUÍDOS OS SUPERMERCADOS, QUE VIOLEM A PRIVACIDADE DOS CONSUMIDORES, NA FORMA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a instalação de câmeras de segurança em todo o comércio de Barra do Piraí, incluídos os supermercados, que violem a privacidade dos consumidores.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei entende-se como violação da privacidade dos consumidores a instalação de câmeras de segurança que possibilite a visualização dos dados pertinentes a cartões de crédito, inclusive a digitação de senhas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE ABRIL DE 2017.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 030/2017

Autor: Valdecir Groetaers Pegas/Jair Ferreira Borges

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*